



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: () Própria () Alugada (X) Cedida	
Cidade Capela do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoal to.org.br	E-mail. apaecapela@bol.com.br
Conta Corrente 19178-7	Banco 001	Agência 6776-8	Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra		
100195-7	001	6776-8	Araçoiaba da Serra		
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: (x) Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura					
Natureza da Organização: (x) Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável: José Adriano Fogaça da Mota				CPF: 106.708.068-62	
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP		Data de Nasc: 05/01/1971	
Endereço: Rua Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 – Culaus - Capela do Alto/SP				CEP: 18.195-000	
Período de mandato: 01/02/2018 à 31/12/2019					

2. Objetivos Sociais da Entidade

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

3. Descrição do Plano de Trabalho

Título do Projeto: A Arte da Convivência.	Período de Execução	
	Início	Término
Objeto: Custeio- Pagamento dos serviços prestados e manutenção global	01/01/2019	31/12/2019
Finalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla.		
Justificativa da Proposição A APAE de Capela do Alto atende 41 pessoas com deficiência intelectual e múltipla com faixa etária de 0 a 65 anos matriculadas nos serviços de Estimulação Essencial, Serviço pedagógico baseado no Currículo Funcional e Oficinas. Em todos os programas são oferecidos atendimentos de fisioterapia, psicologia, Terapia ocupacional. Para tanto, os recursos serão usados para pagamentos de alguns profissionais, impostos, manutenção geral, expediente, manutenção, reparos e reformas visando melhor infra estrutura e maior qualidade de vida das pessoas com deficiência atendida pela entidade. Os serviços ofertados na APAE são gratuitos, planejados e de ação continuada, dado a necessidade de atendimento contínuo. Toda a proposta de trabalho está voltada para o reconhecimento do potencial do usuário, da família e do cuidador, estrategicamente consideradas as situações de sobrecarga e desgaste de quem assume a responsabilidade de cuidar.		



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

Metodologia de Execução

O projeto será executado nas dependências da APAE de Capela do Alto e em espaços públicos da comunidade. Temos como meta atender as 41 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, já matriculados e seus familiares, oferecendo atendimento em oficinas de forma gratuita e planejada de segunda a sexta-feira das 13:30 as 17:30 horas de acordo com a carga horária de cada técnico em programas específicos de acordo com a idade e comprometimento de cada pessoa tendo seus direitos assegurados pela legislação vigente. Desta forma serão utilizadas as seguintes estratégias:

- Atendimento individual e grupal;
- Acolhida e escuta ativa e qualificada do usuário e sua família;
- Visita domiciliar à família do usuário;
- Construção conjunta do Plano de Atendimento Individual ou Familiar;
- Atividades em oficinas diversificadas como, música, leitura, vídeo, grupos focais, teatro, atividades recreativas com água, esporte e lazer, dentre outras, nos espaços físicos da entidade, no bairro, na comunidade, em clubes, cinemas, praças, entre outros espaços;
- Reuniões com grupos de famílias dos usuários;
- Discussão de casos com outros profissionais da entidade;
- As oficinas temáticas acontecerão mensalmente e serão abordados temas sobre o papel da família para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, recursos da comunidade, convivência familiar e comunitária;
- Será aplicado questionário de pesquisa de satisfação em Dezembro, onde através deste serão traçados metas de atendimento para o ano seguinte;
- Os atendimentos sócio familiar e psicossocial acontecerá na instituição pela psicóloga e assistente social, onde será trabalhado a elaboração do projeto de vida, fortalecimento da autoestima por parte dos cuidadores e dependentes, prevenção de ruptura familiar - permanência na família de origem, maior demonstração de afeto entre familiares ;
- Os materiais a serem adquiridos, serão conforme o planejamento e necessidade dos profissionais para uso com os usuários. Também serão utilizados para abastecimento de veículos para transporte dos usuários. O pagamento de salário será feitos até o 5º dia útil de cada mês;
- As reformas e manutenção serão feitas conforme surgirem às necessidades para melhor atender os usuários. Em primeiro momento será feito a pintura no pátio e salas onde serão executados os projetos, também pagamento do profissional que irá executar este serviço de pintura e manutenção.
- Para melhor desenvolvimento do **Projeto Culinária** já existente, serão comprados utensílios de cozinha com objetivo de ampliar o numero de pessoas para este projeto e renovar os existentes;
- Também serão comprados uniformes para todos os usuários.

Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados

O monitoramento permitirá a verificação dos pontos positivos e das fragilidades no decorrer do ano, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, dando subsídios para a tomada de decisões.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados o número total de pessoas beneficiadas nos serviços socioassistenciais, o grau de mudança na vida do público alvo, especialmente no que diz respeito a



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

autonomia, independência e qualidade de vida;

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento e todo o processo de gestão da entidade, que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido e propor mudanças caso seja necessário.

Resultados Esperados

Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.

Técnico Responsável/Nº Registro

Edi Juliana Rodrigues Classio- CRP 113647

4. RECURSOS HUMANOS CUSTEADO PELO O RECURSO

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Tipo Vínculo	Anual
01	Terapeuta Ocupacional	Superior	Prestação de Serviços	R\$ 9.600,00
01	Psicóloga	Superior	CLT	R\$ 18.530,26
01	Assistente Social	Superior	Prestação de Serviços	R\$ 12.000,00
04	Oficineiro	-	Prestação de Serviços	R\$ 14.256,00
01	Monitor	Ensino médio	CLT	R\$ 12.420,00

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1	Planejamento das Atividades	Reunião	1	04/01/2018	04/01/2019
1.2	Projeto Culinária	Projeto Anual	12	07/01/2019	16/12/2019
1.3	Projeto artesanato	Anual	110	07/01/2019	16/12/2019
1.4	Projeto Costurando sonhos	Anual	88	01/02/2019	16/12/2019
1.5	Leitura Compartilhada	Projeto	38	15/02/2019	16/12/2019
1.6	Projeto "O canto que encanta"	Projeto anual	44	01/02/2019	16/12/2019
1.7	Mini Mercado	Atividade Instrumental de Vida Diária	12	12/03/2019	16/12/2019
1.8	Higiene Pessoal	Atividade Instrumental de Vida Diária	44	01/02/2019	20/12/2019
1.9	Projeto "Caminhada"	Esporte, Atividade Física	22	01/02/2019	16/12/2019
1.10	Cultura e Laser	Projeto	04	01/02/2019	16/12/2019



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

1.11	Planejamento de Atividades no Currículo Funcional Natural	Reuniões	2	24/01/2019	25/01/2019
1.12	APAE Folia	Projeto	3	27/02/2019	01/03/2019
1.13	Páscoa	Projeto	3	17/04/2019	19/04/2019
1.14	Família x Escola Uma Relação Necessária	Projeto	5	01/02/2019	16/12/2019
1.15	Arraia da APAE	Projeto	5	03/06/2019	07/06/2019
1.16	Dança da Quadrilha	Atividade Cultural	1	08/06/2019	08/06/2019
1.17	Revolução Constitucionalista	Conscientização	1	09/07/2019	09/07/2019
1.18	Replanejamento das Atividades (Segundo Semestre)	Reunião	2	01/08/2019	02/08/2019
1.19	Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla	Conscientização	6	21/08/2019	28/08/2019
1.20	Desfile da Primavera	Atividade Cultural	1	21/09/2019	21/09/2019
1.21	Semana Nacional do Trânsito	Projeto	3	25/09/2019	27/09/2019
1.22	Dia da Alegria	Atividade Cultural	1	11/10/2019	11/10/2019
1.23	Confraternização	Atividade Instrumental de Vida Diária e Vida de Lazer	1	06/12/2019	06/12/2019

6. Materiais de consumos pagos com recurso

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
01	Materiais diversos	Materiais para confecção de artesanatos, para festividades e homenagens, aquisição de produtos gráficos, uniformes, vestuários, tecidos e aviamentos, material esportivo, ferramentas e Locação de veículos para transporte dos usuários para evento cultural e extra curricular	Unidades	Conforme necessidade	02/01/2019	31/12/2019



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

02	Materiais para reformas e pintura	Compra de tintas e matérias para reforma, lona para vedação de sol nas oficinas	unidades	Conforme necessidade	10/01/2019	30/01/2019
03	Manutenção cozinha	Compra de utensílios para cozinha e toalhas para refeitório.	unidades	Conforme necessidade	10/01/2019	30/11/2019
04	Manutenção equipamentos	Manutenção de impressoras, computadores e maquinas de costura etc.	unidades	Conforme necessidade	02/01/2019	31/12/2019
05	Gêneros alimentícios	Alimentos para desenvolvimento no projeto culinária e para alimentação nos eventos extra curriculares de cultura e laser fora da entidade	unidades	Conforme necessidade	07/01/2019	16/12/2019

7. PLANO DE APLICAÇÃO (RS 112.420,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Especificação				
01	Material de consumo	25.500,00	25.500,00	
02	Manutenção de equipamentos	3.000,00	3.000,00	
03	Manutenção predial(espaço oficinas)	17.113,74	17.113,74	
03	RH (pessoal): remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, FGTS, verbas rescisórias, férias e 13º salário.	66.806,26	66.806,26	
TOTAL GERAL		112.420,00	112.420,00	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO I
CONCEDENTE (R\$ 100.000,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00				
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO II
CONCEDENTE (R\$ 12.420,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 1.035,00					
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	R\$ 1.035,00					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
PROPONENTE (R\$ 0,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 0,00					
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	R\$ 0,00					

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Proponente declara ter ciência de que quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do termo de colaboração para os documentos e informações mencionadas acima, deverão ser comunicadas a concedente, sob pena de responsabilidade.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaccapela@bol.com.br

6-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Pede deferimento

Capela do Alto, 25 de Outubro de 2018.

José Adriano Fogaça da Mota

José Adriano Fogaça da Mota -Presidente

Responsável Técnico: Edi Juliana Rodrigues Classio- Psicóloga

Edi Juliana Rodrigues Classio

Elsa Correa

Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Correa- Diretor Financeiro

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/SP, de _____ de 20 ____

~~Prefeito~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, OBJETIVANDO MUTUA COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ATENDIMENTO SOCIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **PÉRICLES GONÇALVES**, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**, organização da sociedade civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.115.391/0001-11, com sede na cidade de Capela do Alto/SP na Rua Vicente Antunes Nogueira - nº 60, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ ADRIANO FOGAÇA DA MOTA**, portador do documento de identidade RG nº 23.279.403-0 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.068/62, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015 e Lei Municipal nº 1.967/2018, de 17/12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente termo de colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO A ARTE DA CONVIVÊNCIA.

II. Tem como objetivo prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais, assegurando o direito à convivência familiar, comunitária e superação das situações violadoras de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar a Secretaria de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal e a Secretaria de Promoção Social da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Promoção Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Promoção Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 112.420,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais), sendo devidamente pagos conforme estabelecido no Art. 2º, § único da Lei Municipal nº 1.967/2018. As despesas decorrente do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
021102	08.244.0044.2034.0000	3.3.50.43.00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado, a primeira liberação de recursos abrangerá os valores previstos para o período compreendido entre o início da execução do plano e a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente parceria se inicia a partir da sua assinatura, terminando a vigência em 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados á Organizações da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá a Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social – Juliana de Fátima Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 16 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Péricles Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
José Adriano Fogaça da Mota
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Capela Do Alto
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção
VALOR REPASSADO: R\$ 112.420,00
EXERCÍCIO: 2019

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 16 de Janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Péricles Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
José Adriano Fogaça da Mota
PRESIDENTE